



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Palácio Manoel Eugenio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Lei nº 421, de 28 de abril de 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal, CNPJ: 40.770.879/0001-75, com sede e foro jurídico no Município de Itajá, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá